DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	24
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 791/2021
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLORINEA, DELIMITADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 590/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece a expansão do perímetro da área urbana do Município de Florínea, implementado pela Lei Complementar nº 590/2016, para fins de utilização e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com o estatuído no Código Tributário Nacional, Estatuto das Cidades e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Município de Florínea é dividido em área urbana e área rural.

§ Único – A área rural corresponde a toda a área municipal, menos a área urbana da sede do Município, descrita em Lei.

CAPÍTULO II
DA DESCRIÇÃO

Art. 3º - Fica acrescida ao perímetro urbano do Município de Florínea, a área de expansão abaixo delimitada, localizada fora da zona urbana, que será destinada única e exclusivamente a atividades industriais e comerciais.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas (Longitude: -50°42'48,898", Latitude: -22°50'43,469" e Altitude: 356,10 m); onde segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CMP-043 (faixa de domínio de 11,00 m de largura), no azimute 119°56' em 9,67 m, até o vértice **V2**, (Longitude: -

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

50°42'48,604", Latitude: -22°50'43,626" e Altitude: 356,50 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04), Matrícula nº 72.537, da comarca de Assis, de propriedade de JORGE DE OLIVEIRA SILVA, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 231°32' em 54,21 m, até o vértice **V3**, (Longitude: -50°42'50,093", Latitude: -22°50'44,722" e Altitude: 356,60 m), azimute 242°06' em 80,88 m, até o vértice **V4**, (Longitude: -50°42'52,600", Latitude: -22°50'45,952" e Altitude: 356,50 m), azimute 246°21' em 70,72 m, até o vértice **V5**, (Longitude: -50°42'54,872", Latitude: -22°50'46,874" e Altitude: 355,90 m), azimute 238°51' em 152,38 m, até o vértice **V6**, (Longitude: -50°42'59,446", Latitude: -22°50'49,436" e Altitude: 355,20 m), azimute 228°09' em 146,86 m, até o vértice **V7**, (Longitude: -50°43'03,283", Latitude: -22°50'52,621" e Altitude: 355,05 m), azimute 207°44' em 54,15 m, até o vértice **V8**, (Longitude: -50°43'04,167", Latitude: -22°50'54,179" e Altitude: 355,60 m), azimute 231°28' em 27,81 m, até o vértice **V9**, (Longitude: -50°43'04,930", Latitude: -22°50'54,742" e Altitude: 355,50 m), azimute 136°17' em 95,20 m, até o vértice **SPST-M-1451**, (Longitude: -50°43'02,623", Latitude: -22°50'56,979" e Altitude: 358,49 m), azimute 228°45' em 598,23 m, até o vértice **CXG-M-1583**, (Longitude: -50°43'18,399", Latitude: -22°51'09,800" e Altitude: 351,88 m), azimute 227°02' em 187,91 m, até o vértice **CXG-M-1582**, (Longitude: -50°43'23,222", Latitude: -22°51'13,963" e Altitude: 352,59 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CMP-338 (faixa de domínio de 11,00 m de largura), no azimute 310°09' em 127,47 m, até o vértice **LFAL-M-0318**, (Longitude: -50°43'26,639", Latitude: -22°51'11,291" e Altitude: 346,11 m); deste segue confrontando com RODOVIA MIGUEL JUBRAN SP-333 (faixa de domínio de 50,00 m de largura), no azimute 48°33' em 1.085,03 m, até o vértice **V14**, (Longitude: -50°42'58,113", Latitude: -22°50'47,945" e Altitude: 355,43 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04), Matrícula nº 72.537, da comarca de Assis, de propriedade de JORGE DE OLIVEIRA SILVA, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 83°55' em 24,97 m, até o vértice **V15**, (Longitude: -50°42'57,242", Latitude: -22°50'47,859" e Altitude: 355,60 m), azimute 58°50' em 74,10 m, até o vértice **V16**, (Longitude: -50°42'55,018", Latitude: -22°50'46,613" e Altitude: 355,80 m), azimute 63°16' em 66,40 m, até o vértice **V17**, (Longitude: -50°42'52,938", Latitude: -22°50'45,642" e Altitude: 356,05 m), azimute 103°51' em 5,90 m, até o vértice **V18**, (Longitude: -50°42'52,737", Latitude: -22°50'45,688" e Altitude: 356,10 m), azimute 62°07' em 79,70 m, até o vértice **V19**, (Longitude: -50°42'50,266", Latitude: -22°50'44,477" e Altitude: 356,30 m), azimute 51°30' em 49,83 m, até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes e distâncias, áreas e perímetros aqui descritas estão certificadas pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73, e foram calculados no Sistema Geodésico Local."

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Constitui parte integrante desta Lei Complementar, os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Memorial descritivo do perímetro de expansão urbana de que trata esta Lei Complementar;

b) ANEXO II: Mapa do perímetro de expansão urbana de que trata esta Lei Complementar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 792/2021.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - O trecho da Rodovia SP 266 "José de Almeida" compreendido entre o Corredor Municipal de Produtividade "José de Camargo" e o Trevo de Acesso ao Balneário Municipal, estendido como perímetro urbano pela Lei Complementar n° 707/2019 de 19 de setembro de 2019, passa a ser denominado, "**AVENIDA PREFEITO BENEDITO GRANADO**".

Parágrafo único. Deverão constar nas placas indicativas, os dizeres acima explicitados.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 793/2021.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
.02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.	SAÚDE
10. 301.	ATENÇÃO BASICA

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.027		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
(XXX) 4.4.90.61.00	1	Aquisição de Imoveis	34.000,00
10.301.0004.2.108		RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	
(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	50.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.08		CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FLORINEA	
11.334.0026.1.082		CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FLORINEA	
(XXX) 4.4.90.61.00	1	Aquisição de Imoveis	44.000,00
		TOTAL DOS CREDITOS	128.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1728.10.0.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO SUS	50.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	50.000,00

b) **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

(-)	ANULAÇÕES	
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.	SAÚDE	
10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.122.0004.2.112	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - COVID - 19	

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(361) 3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	78.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**78.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**	
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.	**SAÚDE**	
	10. 301.	**ATENÇÃO BASICA**	
	10. 301. 0004.	**ASSISTENCIA A SAÚDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE CORONAVIRUS - COVID 19 - PORTARIA**	
10.122.0004.2.111		**1.666/20**	
(339) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	10.000,00
10.301.0004.2.108		**RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES**	
(346) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	50.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**60.000,00**

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 4º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1728.10.0.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO SUS	50.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.870-000 Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

b) **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

(-)		ANULAÇÕES	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.122.0004.2.111		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE CORONAVIRUS - COVID 19 - PORTARIA 1.666/20	
(340) 4.4.90.52.00	5	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	10.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 794/2021.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa da Câmara Municipal de Florínea no exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	R $ (Reais)
.01	**LEGISLATIVO**	
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	
01.031.0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
(09) 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic.	4.000,00
(11) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**154.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(-)	REDUÇÃO	R $ (Reais)
.01	**LEGISLATIVO**	
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	
01.031.0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.031.0001.1.001	**OBRAS E REMODELAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA**	
(01) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
(04) 3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
(05) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.000,00
(07) 3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - P. Fisica	10.000,00
(08) 3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	40.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**154.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea – SP, em 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 068/2021
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Florínea, Estado de São Paulo, criado pela Lei nº 472/2012, de 22 de novembro de 2012, e será composto na seguinte representatividade.

Representantes da Prefeitura Municipal de Florínea:
Alexandre Bareicha Dias Granado
Estela Fagundes Barreiro

Representantes da Cooperativa Agropecuária:
Igo Rogerio Parmegiani
Wellivan da Silva Santos

Representantes da Câmara Municipal de Florínea:
Alexandre Ricardo Pinto
Hugo de Lima Granado

Representantes da Associação/Sindicato dos produtores rurais:
João Marcos Pinto
Valdir da Costa

Representantes da Associação/Sindicato dos trabalhadores rurais:
Orlando Silvano Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Bruna Fagundes Delgado Barreiro Ciciliato
Ivan Luís Cardoso
Edson Faustino do Nascimento

Representantes da Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo:
Clovis Inocente Filho
Rogério Fantini Rodrigues Guilherme

Art. 2° - As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão consideradas como serviços relevantes ao município, devendo ser desenvolvidas sem dispêndio ao erário.

Art. 3° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 069/2021.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, através da Lei 793/2021, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.027		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
(XXX) 4.4.90.61.00	1	Aquisição de Imoveis	34.000,00
10.301.0004.2.108		RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	
(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	50.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.08		CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FLORINEA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

		CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FLORINEA	
11.334.0026.1.082			
(XXX) 4.4.90.61.00	1	Aquisição de Imoveis	44.000,00
		TOTAL DOS CREDITOS	**128.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1728.10.0.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO SUS	50.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**50.000,00**

b) **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

(-)		ANULAÇÕES	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.122.0004.2.112		ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - COVID - 19	
(361) 3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	78.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**78.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE CORONAVIRUS - COVID 19 - PORTARIA 1.666/20	
10.122.0004.2.111			
(339) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	10.000,00
10.301.0004.2.108		RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	
(346) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	50.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 4º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1728.10.0.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO SUS	50.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	50.000,00

b) **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

	(-)	ANULAÇÕES	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301.	ASSISTENCIA A SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	0004.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE CORONAVIRUS - COVID 19 - PORTARIA 1.666/20	
10.122.0004.2.111			
(340) 4.4.90.52.00	5	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**10.000,00**

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 070/2021.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa da Câmara Municipal de Florínea no exercício de 2021, através da Lei nº 794/2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R $ (Reais)
	.01	LEGISLATIVO	
	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
	01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
	01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
	(09) 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic.	4.000,00
	(11) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**154.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

	(-)	REDUÇÃO	R $ (Reais)
	.01	LEGISLATIVO	
	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
	01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

01.031.0001.1.001	**OBRAS E REMODELAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA**	
(01) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
(04) 3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
(05) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.000,00
(07) 3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - P. Fisica	10.000,00
(08) 3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	40.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**154.000,00**

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 071/2021
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA A CESSÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Para o uso temporário de prédios públicos da Municipalidade, o interessado deverá recolher o valor correspondente abaixo, que consta na Tabela Anexa que fica fazendo parte integrante de Decreto, sujeitando-se ao cumprimento das condições estipuladas e levando-se em conta o evento.

TIPO DE COBRANÇA	VALOR R$
TAXA 1	R$ 150,00
TAXA 2	R$ 200,00
TAXA 3	R$ 250,00
TAXA 4	R$ 400,00
TAXA DE LIMPEZA 1	R$ 80,00
TAXA DE LIMPEZA 2	R$ 100,00

§ 1º - O agendamento dos prédios públicos, só será realizado mediante comprovação de pagamento das taxas descritas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os valores retro fixados poderão ser reajustados anualmente aplicando-se índice inflacionário oficial IPCA (IBGE).

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2° - A administração municipal, após análise prévia do requerimento do interessado, poderá reduzir ou dispensar o recolhimento da Taxa, para as seguintes instituições.

I – Entidades Filantrópicas;

II – Igrejas situadas no município;

III – Órgãos do Governo Federal e Estadual;

IV – Associações sem fins lucrativos.

§ 1º – A dispensa do pagamento tratada no *caput* deste artigo terá limite máximo de 03 (três) utilizações anuais por instituição.

§ 2º - A entidade que tiver o pagamento da Taxa dispensado deverá, imediatamente após a utilização do prédio, efetuar a limpeza. A não realização da limpeza acarretará à cobrança correspondente a mesma.

Art. 3º - Para o uso dos prédios públicos, fica estabelecido o período de 24h00 (vinte quatro horas) iniciando-se as 08h00 (oito horas) do dia agendado.

Art. 4º - A administração municipal manterá agendamento de disponibilidade para uso dos prédios públicos mediante comprovação de pagamento das taxas pertinentes, respeitando-se a ordem de solicitação.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 5º - Recebidas as chaves, o usuário se responsabilizará pelos danos e prejuízos eventualmente causados no prédio, nas suas instalações, nos móveis, utensílios e equipamentos que guarnecem o local

Parágrafo único. Os valores decorrentes dos danos e prejuízos apurados pela administração municipal serão considerados crédito do município e deverão ser pagos pelo usuário, no prazo fixado na notificação de cobrança, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 6º - Na hipótese de não realização do evento no dia fixado por motivo de caso fortuito ou força maior, ou ainda por acontecimento plenamente justificável, e não havendo interesse em outra data disponível, o usuário poderá pleitear, dentro do prazo de 15 dias, a restituição do valor pago.

Art. 7° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 032/2013, de 30 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

TABELA DE VALORES
(a que se refere o artigo 1º, do Decreto n° 071/2021)

TAXA	PRÉDIOS	FINALIDADE DE USO	VALOR R$
1	CENTRO DE CONVENÇÕES/ANFITEATRO	Palestras, Reuniões (sem comercialização de bebidas alcoólicas)	150,00
2	CENTRO DE CONVENÇÕES	Aniversários/Eventos/Festas de Casamento	200,00
3	CECREM	Reuniões/Palestras (máximo de 20 pessoas)	200,00
3	CECREM	Reuniões/Palestras (acima de 20 pessoas)	250,00
4	CECREM	Bailes/Shows	400,00

TABELA TAXA DE LIMPEZA

TAXA	PRÉDIOS	VALOR R$
1	CENTRO DE CONVENÇÕES/ANFITEATRO	80,00
2	CECREM	100,00

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Portarias

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 510/2021
De 02 de Setembro de 2021.

"*Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*"

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **SERGIO EDUARDO PEREIRA,** portador do RG 25.838.711-7 e CPF/MF 316.610.518-20, Cargo de **MOTORISTA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 05.06.2020 à 04.06.2021, gozando, a partir de 02.09.2021, com término em 01.10.2021, certidão número 406/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 02 de Setembro do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 698 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/REAJUSTE N.º 007/2021.
Ata de Registro de Preços n.º 024/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Contratada: VAZ & VAZ Comercial de Petróleo LTDA, CNPJ: 14.006.520/0001-16.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ: 44.493.575/0001-69.

O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste para maior do valor do Item 02 “Combustível Diesel S-500”, 03 “Combustível Etanol”, e 04 “Combustível Gasolina Comum” da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sendo assim ficou realinhado o Item 02 “Combustível Diesel S-500” para R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), Item 03 “Combustível Etanol” para R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), e o Item 04 “Combustível Gasolina Comum” para R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

Florínea/SP, 01 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal